

Lei nº 578.

"Dispõe sobre a doação de terrenos a Associação das Damas de Cidade de Guariba"

A Câmara Municipal de Guariba, em sessão realizada no dia 12 de Julho de 1972, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, promulgo a seguinte Lei: -

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Guariba, autorizada a doar a Associação das Damas de Cidade de Gua-

Quarila, terrenos de sua propriedade, conforme croqui anexos a presente e que faz parte integrante da mesma!

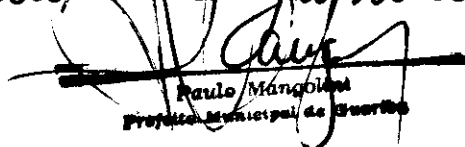
Artigo 2º - Os terrenos objeto desta lei tem a seguinte área, localização e confrontações:- a) terreno nº 1 - Área de 2.231,46 mts² (Dois mil e duzentos e trinta e um metros e quarenta e seis centímetros quadrados), confrontando com a Rua Lad Martinho, na extensão de 22,54 (Dois e dois metros e cinquenta e quatro centímetros) com a Rua João de Angelis Junior, na extensão de 23,00 (Dois e três metros) e pelo lado, na extensão de 98,00 (Noventa e oito metros) com terrenos do Centro Comunitário Cristo Rei, de um lado e com uma rua projetada de outro. b) terreno nº 2 - Área de 2.230,48 (Dois mil e duzentos e trinta metros e quarenta e oito centímetros quadrados), confrontando pela Rua Lad Martinho, na extensão de 22,52 (Dois e dois metros e cinquenta e dois centímetros), pela Rua João de Angelis Junior na extensão de 23,00 (Dois e três metros) e pelos lados na extensão de 98,00 (Noventa e oito metros) com uma Rua projetada por um lado e por quem de direito do outro.

Artigo 3º - A escritura de doação deverá conter obrigação do doatário em utilizar os referidos terrenos para construção de casas populares, visando unicamente o desfavelamento da chamada "Fila João de Baixo", não podendo dar aos mesmos destinação diversa da presente.

Artigo 4º - O Prefeito Municipal poderá estabelecer outras obrigações à doatário, as quais deverão tornar exequível o plano proposto.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogada a legislação em contrário.

Prefeitura Municipal de Quarila, 14 de Julho de 1972


Paulo Mangili
Prefeito Municipal de Quarila

Registada e publicada nesta Secretaria na mesma data

[Signature]

Secretário

P. nº 574